



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI 458/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal para realizar abertura de Credito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento vigente para reforço da dotação abaixo relacionada, com seu respectivo valor:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	12	Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto
Unidade	001	Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0009	Incentivo as Atividades Culturais, Esportivas e Comunicação
Atividade	1037	Construção do Centro de Eventos de Barão de Melgaço
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor:R\$1.491.073,13(um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e setenta e três reais e treze Centavos)		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação até o exercício vigente.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a executar as obras num prazo de 06 (seis) meses e 07 (sete) meses após a aprovação desta lei para enviar a prestação de contas a Câmara Municipal da referida obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Barão de Melgaço, 19 de setembro de 2014.


ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal